



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.392, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

“Altera dispositivos da Lei Municipal 1.610, de 25 de maio de 2.006, e suas alterações subseqüentes e dá outras providências.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – A carga horária de trabalho para os funcionários públicos municipais ocupantes dos cargos de Atendente de Desenvolvimento Infantil e Auxiliar de Educação Infantil passa a ser de 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. – A carga horária dos cargos de Atendente de Desenvolvimento Infantil e Auxiliar de Educação Infantil, constante do Anexo VIII, da Lei Municipal nº. 1.610, de 25 de maio de 2.006, com suas alterações subseqüentes, passa a vigorar nos termos do artigo 1º. desta Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de dezembro de 2020 - 56º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 022.11.2020 = PM
Autografo 036.12.2020= CM
Processo Administrativo nº. 1.883/20 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br